



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 60, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 48, de 2023, do Senador Rodrigo Cunha, que Institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Assistência Social da Segurança Alimentar.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa

RELATOR: Senadora Jussara Lima

27 de novembro de 2024



Minuta

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 48, de 2023, do Senador Rodrigo Cunha, que *institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Assistência Social da Segurança Alimentar*.

Relatora: Senadora **JUSSARA LIMA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 48, de 2023, que *institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Assistência Social da Segurança Alimentar*.

O PRS nº 48, de 2023, nos termos de seu art. 1º, *caput* e parágrafo único, institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Assistência Social da Segurança Alimentar enquanto órgão de caráter suprapartidário, de natureza não governamental, sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração e integrado por membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Dentre suas finalidades, previstas no art. 2º da proposição, estão a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, a promoção de debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes e o acompanhamento e fiscalização de políticas públicas. Quanto ao local de reunião, o art. 2º, parágrafo único, especifica a preferência pelas dependências do Senado Federal, mas faculta, por conveniência, a realização de reunião em outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

O art. 3º determina que a Frente Parlamentar será regida por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes.



Finalmente, caso aprovada, conforme estabelece o art. 4º, a resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A justificação indica que cabe ao poder público adotar políticas e ações para promover a segurança alimentar e nutricional da população. Além disso, pontua que a segurança alimentar é um desafio global e que, na ausência de medidas efetivas, pode gerar consequências catastróficas nos âmbitos nacional e internacional.

A proposição foi despachada à CAS e depois seguirá à Comissão Diretora.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CAS opinar sobre assistência social, conforme previsto no art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal. Portanto, atende aos critérios de regimentalidade a análise do PRS nº 48, de 2023.

Quanto ao mérito, entendemos que a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Assistência Social da Segurança Alimentar é uma iniciativa primorosa e que busca concretizar o direito constitucional à alimentação por meio da junção de esforços no exercício da atividade legislativa. Cabe ressaltar que o enfoque na assistência social da segurança alimentar reforça a importância do Programa Bolsa Família, do Programa de Aquisição de Alimentos e de outras iniciativas que foram e continuam sendo essenciais para a garantia da segurança alimentar e para o combate à fome no Brasil.

Estudo do Instituto Fome Zero mostra que 13 milhões de pessoas deixaram de passar fome no Brasil e 20 milhões de pessoas deixaram de sofrer de insegurança alimentar moderada em 2023. Em outras palavras, os esforços realizados em nível federal resultaram na redução de 30% da insegurança alimentar total. Essas estatísticas mostram que estamos no caminho certo, mas que ainda temos muito a aprimorar quanto à segurança alimentar e nutricional da população brasileira.

Nesse contexto, nos parece que a frente parlamentar será um importante mecanismo para fortalecer as políticas públicas de assistência social da segurança alimentar.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 48, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



ab2024-08110

Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9152319389>



Relatório de Registro de Presença

37ª, Extraordinária
Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE
IVETE DA SILVEIRA		5. CARLOS VIANA
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. FERNANDO DUEIRE PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR
MARA GABRILLI		2. NELSON TRAD PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
ROMÁRIO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO
DR. HIRAN	PRESENTE	2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE
DAMARES ALVES		3. CLEITINHO

Não Membros Presentes

JORGE SEIF
PROFESSORA DORINHA SEABRA
AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
ZEQUINHA MARINHO
EFRAIM FILHO
LUCAS BARRETO





Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL



DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 48/2023)

NA 37ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA JUSSARA LIMA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO.

27 de novembro de 2024

Senador Humberto Costa

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9152319389>